

Polícia Civil  
do Estado  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300007054003)

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. objetivo da presente licitação é a aquisição de **sistema de vídeo monitoramento e segurança**, incluso fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços de instalação, para a Divisão de Proteção à Saúde do Servidor - DPSS, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/DEAM-ANÁPOLIS e para a 19ª Delegacia Regional de Morrinhos com **recursos oriundos de Emendas estaduais**.

1.2. A contratação da solução tem como objetivo atender às necessidades diurnas e noturnas de guarda e zelo para com o patrimônio público, de forma garantir a segurança e defesa das instalações das unidades beneficiadas, além de possuir um controle efetivo que assegure a integridade dos que transitam nas instalações da Instituição, evitando a depredação, violação, furto e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público estadual, decorrente da ação de terceiros.

#### 1.3. Planilha de quantitativos e valores:

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ATENÇÃO							
Local de Instalação: 19ª Delegacia Regional de Morrinhos							
Av. Antônio Tito, Qd.X Lt.16 - St. Genoveva Alves, Morrinhos- GO CEP: 75650-000							
Item	Cód. NUSLF	Descrição	Detalhamento	Un.	Qtd	Valor Médio (Unit)	Valor Médio (Tot)
01	64868	<b>SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E SEGURANÇA (COM INSTALAÇÃO)</b> - Incluso fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços. DA VISTORIA (FACULTATIVA): Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria(s) na(s) instalações do(s) local(is) de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, devendo ser efetuado o agendamento pré estabelecido pelo servidor designado com no mínimo 72hrs de antecedência pelo telefone (62). O prazo para o agendamento iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, podendo ser estender até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Extrapolado este prazo não será mais possível agendar a vistoria local. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.	<b>BATERIA:</b> selada; 12V; 7A; no mínimo seis meses de garantia; Reguladas por válvula VRLA; Dimensões de referência aproximada: 150 x 65 x 95 mm; <b>SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO:</b> no mínimo 3 níveis de sensibilidade: baixa, média e alta; cobertura mínima de 3metros; Duplo elemento piroelétrico; Alimentação de 9vdc a 14vdc; Baixa consumo; Ligação na central de monitoramento pelo cabo multicores 4 vias liga de cobre, na cor branca. <b>CENTRAL ALARME MONITORADA:</b> no mínimo 90 usuários; 2 partições reais; Controle via aplicativo para smartphones; Entrada liga; Até 4 teclados endereçáveis; Mínimo de 22 zonas: pelo menos 9 zonas duplas + 1 zona por teclado; Expansor de controles remotos e sensores sem fio; 1 saída PGM com relé (expansível até 4 PGMs); Arme/desarme via telefone; Função ronda; Teclado de LCD; Modo duplo de reporte; Permissão de PGM por usuário; Função discadora com 4 telefones; Com transformador; Função chime para todas as zonas; Programação por cabo programador ou remota via modem; Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica; Módulo Ethernet e Módulo GPRS com 2 sim cards, opção de arme/desarme via SMS e envio de mensagens no disparo; Ligação da central de monitoramento pelos cabos multicores 4 vias liga de cobre e cabo paralelo 2x1,00mm, ambos na cor branca; Fixação da central de monitoramento ao pino metálico nº 6 na parede. <b>FONTE 12V 30A:</b> Fonte alimentação 12v 30w 360w; para alimentar várias câmeras simultaneamente sem precisar utilizar uma fonte para cada câmera; Bivolt. Proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto circuito. <b>CAIXA DE PASSAGEM ABS BR:</b> Acabamento em conectores de câmeras e outros; Caixa organizadora para CFTV; Cor: Branca; Material: ABS; Medidas de referência: C: 13 x L: 7,5 x A: 4,5 cm. <b>DISCO RIGIDO 1000GB:</b> disco rígido, mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana; Conexão mínima: Sata 2; Plug e Play: Sim; Velocidade de Rotação do Disco mínima: 5900RPM.	Un.	03	R\$ 117,21	R\$ 351,63
				Un.	23	R\$ 87,65	R\$ 2.015,95
				Un.	01	R\$ 861,00	R\$ 861,00
				Un.	01	R\$ 142,63	R\$ 142,63
				Un.	23	R\$ 8,53	R\$ 196,19
				Un.	01	R\$ 403,95	R\$ 403,95

**Nota:**

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ATENÇÃO							
Local de Instalação: 19º Delegacia Regional de Morrinhos							
Av. Antônio Tito, Qd.X Lt.16 - St. Geneveva Alves, Morrinhos- GO CEP: 75650-000							
		As especificações são parâmetros mínimos, será aceita a oferta de equipamentos comprovadamente similares ou superiores.	<b>GRAVADOR DE IMAGEM 16CH:</b> O gravador recebe os sinais das câmeras em formato analógico e os converte para o formato digital antes de gravar e enviar pela rede; Multi-mode, 5x1; Compatível com no mínimo 5 tecnologias: AHD, HDTVI, HDCVI, CVBS e IP; Compatibilidade com protocolo Onvif 2.4; Detecção Facial; Cloud; Compressão High Profile H.265; Reprodução em tempo real; Acesso móvel: Android e iPhone; Serviços de rede como (DHCP, FTP, DNS, DDNS, EMAIL, etc); Navegadores: Suporte do IE; Acesso remoto: NO-IP, DynDNS, 3322.org e outros; Controle PTZ; Suporte a 1 HD de 6TB; Software grátis de monitoramento com suporte até 36 câmeras; Modo de gravações: Manual, Detecção de movimento, Obstrução e Perda de vídeo; Entradas: CX-2716 16 Entradas; 1 saída de áudio; Saída de vídeo HDMI e VGA.	Un.	01	R\$ 1.650,01	R\$ 1.650,01
		os objetos deste lote devem observar a compatibilidade entre si para melhor funcionamento do sistema.	<b>CÂMERA FORMATO TIPO BULLET:</b> Infravermelho, mínimo 1080px fixa; Endereços IP, usuário, senha; Configuração de vídeo qualidade da imagem, ajustes de foco, etc.; Ligação da câmera à cabo coaxial RF 4mm; Ligação da câmera à rede elétrica ou fonte 12v 30a; Fixação da câmera ao pino metálico nº 6 na parede; permite capturar imagens em ambientes com baixa ou nenhum a iluminação;	Un.	23	R\$ 195,00	R\$ 4.485,00
			<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: 19º Delegacia Regional de Morrinhos - Av. Antônio Tito, Qd.X Lt.16 - St. Geneveva Alves, Morrinhos- GO, incluso fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.</b>	Un.	01	R\$ 3.747,20	R\$ 3.747,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 13.853,56</b> (treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)	

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ATENÇÃO							
Local de Instalação: Divisão Proteção Saúde Servidor - DPSS							
Rua 17 Qd. 02 Lt. 04 Casa 06 Setor Aeroviário Goiânia - GO CEP: 74435-250							
Item	Cód. NUSLF	Descrição	Detalhamento	Un.	Qtd	Valor Médio (Unit)	Valor Médio (Tot)
02	64868	<b>SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E SEGURANÇA (COM INSTALAÇÃO)</b> Incluso fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços. <b>DA VISTORIA (FACULTATIVA):</b> Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria na(s) instalações do(s) local(is) de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, devendo ser efetuado o agendamento pré estabelecido pelo servidor designado com no mínimo 72hrs de antecedência pelo telefone (62). O prazo para o agendamento iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, podendo ser estender até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Extrapolado este prazo não será mais possível agendar a vistoria local. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.	<b>BATERIA:</b> selada; 12V; 7A; no mínimo seis meses de garantia; Reguladas por válvula VRLA; Dimensões de referência aproximada: 150 x 65 x 95 mm; <b>SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO:</b> no mínimo 3 níveis de sensibilidade: baixa, média e alta; cobertura mínima de 3metros; Duplo elemento piroelétrico; Alimentação de 9vdc a 14vdc; Baixa consumo; Ligação na central de monitoramento pelo cabo multicoreas 4 vias liga de cobre, na cor branca. <b>CENTRAL ALARME MONITORADA:</b> no mínimo 90 usuários; 2 partições reais; Controle via aplicativo para smartphones; Entrada liga; Até 4 teclados endereçáveis; Mínimo de 22 zonas: pelo menos 9 zonas duplas + 1 zona por teclado; Expansor de controles remotos e sensores sem fio; 1 saída PGM com relé (expansível até 4 PGMs); Arme/desarme via telefone; Função ronda; Teclado de LCD; Modo duplo de reporte; Permissão de PGM por usuário; Função discadora com 4 telefones; Com transformador; Função chime para todas as zonas; Programação por cabo programador ou remota via modem; Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica; Módulo Ethernet e Módulo GPRS com 2 sim cards, opção de arme/desarme via SMS e envio de mensagens no disparo; Ligação da central de monitoramento pelos cabos multicoreas 4 vias liga de cobre e cabo paralelo 2x1,00mm, ambos na cor branca; Fixação da central de monitoramento ao pino metálico nº 6 na parede. <b>FONTE 12V 30A:</b> Fonte alimentação 12v 30w 360w; para alimentar várias câmeras simultaneamente sem precisar utilizar uma fonte para cada câmera; Bivolt. Proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto circuito. <b>CAIXA DE PASSAGEM ABS BR:</b> Acabamento em conectores de câmeras e outros; Caixa organizadora para CFTV; Cor: Branca; Material: ABS; Medidas de referência: C: 13 x L: 7,5 x A: 4,5 cm.	Un.	02	R\$ 117,21	R\$ 234,42
				Un.	16	87,65	R\$ 1.402,40
				Un.	01	R\$ 861,00	R\$ 861,00
				Un.	01	R\$ 142,63	R\$ 142,63
				Un.	16	R\$ 8,53	R\$ 136,48

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ATENÇÃO							
Local de Instalação: <i>Divisão Proteção Saúde Servidor - DPSS</i> <i>Rua 17 Qd. 02 Lt. 04 Casa 06 Setor Aeroviário Goiânia - GO CEP: 74435-250</i>							
		<b>Nota:</b> <i>As especificações são parâmetros mínimos, será aceita a oferta de equipamentos comprovadamente similares ou superiores.</i>  <i>os objetos deste lote devem observar a compatibilidade entre si para melhor funcionamento do sistema.</i>	<b>DISCO RIGIDO 1000GB:</b> disco rígido, mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana; Conexão mínima: Sata 2; Plug e Play: Sim; Velocidade de Rotação do Disco mínima: 5900RPM.	Un.	01	R\$ 403,95	R\$ 403,95
			<b>GRAVADOR DE IMAGEM 16CH:</b> O gravador recebe os sinais das câmeras em formato analógico e os converte para o formato digital antes de gravar e enviar pela rede; Multi-mode, 5x1; Compatível com no mínimo 5 tecnologias: AHD, HDTVI, HDCVI, CVBS e IP; Compatibilidade com protocolo Onvif 2.4; Detecção Facial; Cloud; Compressão High Profile H.265; Reprodução em tempo real; Acesso móvel: Android e iPhone; Serviços de rede como (DHCP, FTP, DNS, DDNS, EMAIL, etc); Navegadores: Suporte do IE; Acesso remoto: NO-IP, DynDNS, 3322.org e outros; Controle PTZ; Suporte a 1 HD de 6TB; Software grátis de monitoramento com suporte até 36 câmeras; Modo de gravações: Manual, Detecção de movimento, Obstrução e Perda de vídeo; Entradas: CX-2716 16 Entradas; 1 saída de áudio; Saída de vídeo HDMI e VGA.	Un.	01	R\$ 1.650,01	R\$ 1.650,01
			<b>CÂMERA FORMATO TIPO BULLET:</b> Infravermelho, mínimo 1080px fixa; Endereços IP, usuário, senha; Configuração de vídeo qualidade da imagem, ajustes de foco, etc.; Ligação da câmera à cabo coaxial RF 4mm; Ligação da câmera à rede elétrica ou fonte 12v 30a; Fixação da câmera ao pino metálico nº 6 na parede; permite capturar imagens em ambientes com baixa ou nenhum a iluminação;	Un.	15	R\$ 195,00	R\$ 2925,00
			<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:</b> <i>Rua 17 Qd. 02 Lt. 04 Casa 06 Setor Aeroviário CEP: 74435-250 Goiânia - GO (DPSS - Divisão Proteção Saúde Servidor)</i> , incluso fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.	Un.	01	R\$ 3.747,20	R\$ 3.747,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 11.503,09</b> (onze mil quinhentos e três reais e nove centavos)	

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP							
ATENÇÃO							
Local de Instalação: <i>Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/DEAM-ANÁPOLIS</i> <i>Rua Dez de Março, 257 - St. Central, Anápolis - GO, 75020-060</i>							
Item	Cód. NUSLF	Descrição	Detalhamento	Un.	Qtd	Valor Médio (Unit)	Valor Médio (Tot)
03	64868	<b>SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E SEGURANÇA (COM INSTALAÇÃO)</b> Incluso fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.  DA VISTORIA (FACULTATIVA): Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria(s) na(s) instalações do(s) local(is) de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, devendo ser efetuado o agendamento pré estabelecido pelo servidor designado com no mínimo 72hrs de antecedência pelo telefone (62) . O prazo para o agendamento iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, podendo ser estender até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Extrapolado este prazo não será mais possível agendar a vistoria local. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos	<b>BATERIA:</b> selada; 12V; 7A; no mínimo seis meses de garantia; Reguladas por válvula VRLA; Dimensões de referência aproximada: 150 x 65 x 95 mm; <b>SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO:</b> no mínimo 3 níveis de sensibilidade: baixa, média e alta; cobertura mínima de 3metros; Duplo elemento piroelétrico; Alimentação de 9vdc a 14vdc; Baixa consumo; Ligação na central de monitoramento pelo cabo multicore 4 vias liga de cobre, na cor branca. <b>CENTRAL ALARME MONITORADA:</b> no mínimo 90 usuários; 2 partições reais; Controle via aplicativo para smartphones; Entrada liga; Até 4 teclados endereçáveis; Mínimo de 22 zonas: pelo menos 9 zonas duplas + 1 zona por teclado; Expansor de controles remotos e sensores sem fio; 1 saída PGM com relé (expansível até 4 PGMs); Arme/desarme via telefone; Função ronda; Teclado de LCD; Modo duplo de reporte; Permissão de PGM por usuário; Função discadora com 4 telefones; Com transformador; Função chime para todas as zonas; Programação por cabo programador ou remota via modem; Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica; Módulo Ethernet e Módulo GPRS com 2 sim cards, opção de arme/desarme via SMS e envio de mensagens no disparo; Ligação da central de monitoramento pelos cabos multicore 4 vias liga de cobre e cabo paralelo 2x1,00mm, ambos na cor branca; Fixação da central de monitoramento ao pino metálico nº 6 na parede. <b>FONTE 12V 30A:</b> Fonte alimentação 12v 30w 360w; para alimentar várias câmeras simultaneamente sem precisar utilizar uma fonte para cada câmera; Bivolt. Proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto circuito.	Un.	03	R\$ 117,21	R\$ 351,63
				Un.	25	R\$ 87,65	2.191,25
				Un.	01	R\$ 861,00	R\$ 861,00
				Un.	01	R\$ 142,63	R\$ 142,63

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ATENÇÃO					
Local de Instalação: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/DEAM-ANÁPOLIS Rua Dez de Março, 257 - St. Central, Anápolis - GO, 75020-060					
<p>serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.</p> <p><b>Nota:</b> As especificações são parâmetros mínimos, será aceita a oferta de equipamentos comprovadamente similares ou superiores.</p> <p>os objetos deste lote devem observar a compatibilidade entre si para melhor funcionamento do sistema.</p>	<p><b>CAIXA DE PASSAGEM ABS BR:</b> Acabamento em conectores de câmeras e outros; Caixa organizadora para CFTV; Cor: Branca; Material: ABS; Medidas de referência: C: 13 x L: 7,5 x A: 4,5 cm.</p>	Un.	25	R\$ 8,53	R\$ 213,25
	<p><b>DISCO RIGIDO 1000GB:</b> disco rígido, mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana; Conexão mínima: Sata 2; Plug e Play: Sim; Velocidade de Rotação do Disco mínima: 5900RPM.</p>	Un.	01	R\$ 403,95	R\$ 403,95
	<p><b>GRAVADOR DE IMAGEM 16CH:</b> O gravador recebe os sinais das câmeras em formato analógico e os converte para o formato digital antes de gravar e enviar pela rede; Multi-mode, 5x1; Compatível com no mínimo 5 tecnologias: AHD, HDTVI, HDCVI, CVBS e IP; Compatibilidade com protocolo Onvif 2.4; Detecção Facial; Cloud; Compressão High Profile H.265; Reprodução em tempo real; Acesso móvel: Android e iPhone; Serviços de rede como (DHCP, FTP, DNS, DDNS, EMAIL, etc); Navegadores: Suporte do IE; Acesso remoto: NO-IP, DynDNS, 3322.org e outros; Controle PTZ; Suporte a 1 HD de 6TB; Software grátis de monitoramento com suporte até 36 câmeras; Modo de gravações: Manual, Detecção de movimento, Obstrução e Perda de vídeo; Entradas: CX-2716 16 Entradas; 1 saída de áudio; Saída de vídeo HDMI e VGA.</p>	Un.	01	R\$ 1.650,01	R\$ 1.650,01
	<p><b>CÂMERA FORMATO TIPO BULLET:</b> Infravermelho, mínimo 1080px fixa; Endereços IP, usuário, senha; Configuração de vídeo qualidade da imagem, ajustes de foco, etc.; Ligação da câmera à cabo coaxial RF 4mm; Ligação da câmera à rede elétrica ou fonte 12v 30a; Fixação da câmera ao pino metálico nº 6 na parede; permite capturar imagens em ambientes com baixa ou nenhum a iluminação;</p>	Un.	25	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:</b> Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM ANÁPOLIS Rua Dez de Março, 257 - St. Central, Anápolis - GO, incluso fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.</p>	Un.	01	R\$ 3.747,20	R\$ 3.747,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 14.435,92</b> (quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)	

<b>VALOR TOTAL</b>
<b>R\$ 39.792,57</b>
<b>(TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)</b>

## 2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

2.1.1. Será verificada a conformidade com as especificações do Edital tais como: dimensões físicas, atributos técnicos, componentes do conjunto; além de verificar se a marca e o modelo correspondem com a proposta da licitante;

2.1.2. O local de entrega da(s) amostra(s) será na av. Anhanguera nº 7364, setor aeroviário, Goiânia-GO, CEP: 74435-300;

2.1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação;

2.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) poderão ficar à disposição da Polícia Civil, para fins de comparação com o material efetivamente entregue, quando da contratação;

- 2.1.5. A Requisitada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto;
- 2.1.6. **Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência;**
- 2.1.7. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação;
- 2.1.8. A Polícia Civil do Estado de Goiás poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título;
- 2.1.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s);
- 2.1.10. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis;
- 2.1.11. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Polícia Civil é o órgão da Segurança do Estado que tem como principal função apurar as infrações penais e sua autoria por meio da investigação policial, que é um procedimento administrativo com característica inquisitiva, servindo, em regra, de base à pretensão punitiva do Estado formulada pelo Ministério Público, titular da ação penal de iniciativa pública. No âmbito do Estado, a Polícia Civil é o órgão do sistema de segurança pública, a qual compete, nos termos do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais (exceto as de natureza militar) sendo assim a sua MISSÃO “promover a apuração dessas infrações, em defesa da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”;
- 3.2. Na sua esfera de competência está a realização de investigações criminais, por meio de inquérito policial, termo circunstanciado e procedimento de apuração de ato infracional, bem como a lavratura de auto de prisão e termo circunstanciado em situação de flagrante; cabendo ainda à Polícia Civil representar pelas medidas judiciais necessárias à consecução de suas atribuições e dar efetividade às decisões judiciais relacionadas à investigação criminal;
- 3.3. A instituição exerce seu mister tendo como princípios institucionais a proteção dos direitos humanos, a atuação imparcial na condução das atividades investigativas, a eficiência na repressão das infrações penais e a participação e interação comunitária. A missão da Polícia Civil é definida como a busca da verdade pela investigação criminal, e tem como objetivo ser referência de polícia judiciária no combate e elucidação de crimes, bem como na integração social. A PCGO se esforça a cada dia para ser referência de polícia judiciária no âmbito nacional.
- 3.4. A contratação da solução tem como objetivo atender às **necessidades diurnas e noturnas de guarda e zelo para com o patrimônio público**, de forma garantir a segurança e defesa das instalações das unidades beneficiadas, além de possuir um controle efetivo que assegure a integridade dos que transitam nas instalações da Instituição, evitando a depredação, violação, furto e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público estadual, decorrente da ação de terceiros;
- 3.5. Um sistema de segurança ativo e eficaz conta com diversos dispositivos que **ajudam a monitorar e preservar a segurança do patrimônio e bem estar dos servidores e população atendida nas delegacias**. As câmeras possibilitam um monitoramento maior de todo o perímetro de um prédio, aumentando a segurança de cada canto e reduzindo as chances de furtos, roubo, danos e riscos eventuais ao patrimônio, fuga de conduzidos ou qualquer outro tipo de crime.
- 3.6. As contratações encontram-se alinhadas ao Plano Estratégico 2023-2027, que busca “Estruturar, Aparelhar e Modernizar de forma planejada e periódica a infraestrutura da instituição” e “Fortalecer as operações policiais” que estão contidas dentro das Perspectivas de Processos Internos.

### 4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS

- 4.1. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. **Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.**” (grifou-se)

- 4.2. Como se sabe, e não é demais lembrar, o planejamento das contratações perpassa também pela necessidade de se **analisar a viabilidade** de dividir objeto em tantas parcelas (lotes ou itens) quanto se fizer necessário, **considerando as condicionantes de cada caso concreto**. Tal procedimento fora disciplinado pelo inc. IV do art. 15 c/c o §1º do art. 23 ambos da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

*l - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.*

- 4.3. Logo, uma vez caracterizada a **vantajosidade**, em termos técnicos e/ou econômicos, em consonância com a Lei 8.666/93 e com a Lei 13.303/2016, **é possível agregar vários objetos em uma mesma licitação**.

- 4.4. Para análise da questão, é importante destacar que a licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o ente contratante, possibilitar igualdade de tratamento a todos os interessados e o comparecimento do maior número de concorrentes ao certame. Porém, **o objetivo primordial é a seleção da proposta mais vantajosa**. Sem esta, a igualdade de tratamento e a ampla competição não bastam para um certame

4.5. Por questões de tecnologia e funcionamento do sistema de videomonitoramento, **faz-se necessário que a aquisição de todos os equipamentos que compõem esse sistema sejam compatíveis entre si.** Dessa forma, **é imprescindível que se agrupem os itens em lotes, com vistas a viabilizar a utilização dos equipamentos como um conjunto.**

4.6. No Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes descreve o seu entendimento sobre o assunto:

“Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. **Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto.** Nesse sentido, **um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma.** Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a **viabilidade técnica que dirige o processo decisório.** Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. **Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.** (...) Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido (*Grifo Nosso*).”

4.7. Consequentemente, para atender os princípios da eficiência, eficácia, padronização e garantir a continuidade das soluções implementadas, **solicita-se especial atenção quanto às regras de instalação, compatibilidade e suporte técnico solicitadas na aquisição de Centrais de Monitoramento;**

4.8. Ressalta-se ainda que, **os lotes foram divididos conforme localização geográfica de onde as centrais de monitoramento serão instaladas (Morrinhos - GO, Anápolis - GO e Goiânia - GO) o que viabiliza a participação de fornecedores locais** que podem atender a uma ou mais regiões, movimentar a economia do município, gerar empregos e desenvolver a região. Outra grande vantagem é a facilidade para manutenção, caso necessário, e a redução no tempo e valor das entregas;

4.9. Portanto, optamos pelo **NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS E O AGRUPAMENTO EM LOTES** visando a plena qualificação da empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento dos itens, instalação, bem como prestará os serviços de suporte técnico durante a vigência de garantia dos equipamentos e a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados e a redução de custos operacionais e de entrega.

## 5. COTAS ME/EPP (LCP 123/06)

5.1. Sabe-se que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seus artigos 47 e 48 estabelece que, nas contratações públicas, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** *Grifo nosso.*

5.2. O artigo 44º da Lei Complementar nº 123/2006 trata da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. **Portanto, o valor dos lotes deste processo justifica a reserva exclusiva para ME/EPP.**

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, logo os itens mencionados podem ser considerados bem de natureza comum.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) publicação do instrumento contratual em Diário Oficial ou Entrega da Nota de Empenho (ou documento equivalente), em remessa única, nos endereços abaixo relacionados:

I - **19º Delegacia Regional de Morrinhos** - Av. Antônio Tito, Qd.X Lt.16 - St. Genoveva Alves, Morrinhos- GO CEP: 75650-000;

II - **Divisão Proteção Saúde Servidor - DPSS** - Rua 17 Qd. 02 Lt. 04 Casa 06 Setor Aeroviário Goiânia - GO CEP: 74435-250;

III - **Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/DEAM-ANÁPOLIS** - Rua Dez de Março, 257 - St. Central, Anápolis - GO, 75020-06.

7.2. **A entrega e instalação deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.**

- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- I - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.
- 7.8. Será necessário o agendamento da entrega no(s) telefone(s) informado(s). A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.
- 7.9. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.10. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada.
- 7.11. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.
- 7.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.13. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.
- 7.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;
- 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

13.2. O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

13.3. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada.

13.4. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

13.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas em edital.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

13.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.9. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará, em hipótese alguma, mora por parte da Administração Pública.

13.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

**14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo informado na especificação/descrição do item ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de recondiçãoamento e/ou remanufaturamento.



- 14.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 14.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 14.5. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;
- 14.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento nos respectivos sistemas pelo prazo de até cinco anos;
  1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas no item 12.2 subitens 1, 5, 6 e 7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. A pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações do Decreto 9.900, de 7 de julho de 2021 e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU-Plenário, nos termos da Justificativa de pesquisa mercadológica anexa aos autos (sei 50948566)

16.2. **O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$ 39.792,57 (trinta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)**

16.3. Este Termo de Referência foi elaborado pela **Seção de Escritório de Projetos - SEPROJ** em conjunto com a **Divisão de Arquitetura, Engenharia e Manutenção** da Polícia Civil do Estado de Goiás. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201-4755/ 2593

Goiânia, na data da assinatura.

**Roberto de Souza Rosa**  
Agente de Polícia 1ª Classe



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA ROSA**, Agente de Polícia, em 24/08/2023, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50999218** e o código CRC **962CEE7A**.

SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS  
AVENIDA ANHANGUERA, número 7364 - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74435-401 - Fone: (62) 3201-4755



Referência: Processo nº 202300007054003



SEI 50999218